

	LUIZ RICARDO DOS SANTOS	10/209.551-1
	MARIA CLAUDIA COIMBRA SILVA MENEZES	12/263.246-1
	LUCIANA MARQUES DA FONSECA	12/217.213-8
	RENATA MOESIA DE ALBUQUERQUE SOUSA	10/238.084-8
	SARITA ARAUJO RABELLO LABRUJO	57/270.203-3
	SORAIA DA SILVA BARROS	12/230.934-2
	SUZELY FERREIRA LOPES LIMA	57/201.533-7
	DAMIANA AMBROZIO FERNANDES	12/295.677-9

Como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2413271 e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 42.407.445/0001-30**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização Hospitalar, visando atender às necessidades da Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-RIO) INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL, de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº **SMS-PRO-2024/77753.01**.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante nos Decretos nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1404 de 18 de Julho de 2025 publicada no D.O Rio de 21 de Julho de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do início do contrato.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 173 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/62956.01 de 10/02/2026.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores(as):

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	HFMF	ANA PAULA MAIA DE BRITO
	HFMF	ADRIANA MACIEL DE SOUZA RODRIGUES
	HFMF	ANDREA DE OLIVEIRA BASTOS
	HFMF	LEIDA CAVALINI
	HFMF	MONICA FERREIRA DOS SANTOS
	HFMF	LUCIMAR DE PAULA
	HFMF	PRISCILLA VAZ TENORIO BARBOSA

como responsáveis pelo acompanhamento do **Contrato nº. 2415353/SMS** e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SEMINTER SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclave marca BAUMER, para atender o Hospital Maternidade Fernando Magalhães conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº SMS-PRO-2024/62956 e SMS-PRO-2024/62956.01.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A Publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" Nº 637 de 03 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Rio de Janeiro de 04 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 174 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/28274.08

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	TITULAR	CARLOS LUIZ CASADO DA SILVA
	TITULAR	FLAVIO DE MENDONCA
	TITULAR	FATIMA RODRIGUES MAINENTI
	TITULAR	DANIELE DE CASTRO JUSTEN RAMOS
	TITULAR	FLAVIA DE CASTRO

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2509289, SMS-PRO-2023/28274.08 e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ: 00.331.788/0006-23, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para locação de Centrais Geradoras de Ar Comprimido Medicinal e Vácuo Clínico, contemplando a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, conforme processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/28274 - SMS-PRO2023/28274.08, A fim de atender ao **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO**.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1881 de 01 de outubro de 2025, publicada no D.O Rio de 02 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do início do contrato, ou a partir da sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 175 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/02749.11

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	TITULAR	SERGIO RICARDO ALVERCA
	TITULAR	DANIELE DE CASTRO JUSTEN RAMOS
	TITULAR	FLAVIA DE CASTRO
	TITULAR	CARLOS LUIZ CASADO DA SILVA
	TITULAR	MARILUSE MUNIZ BRANDAO DOS SANTOS

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2402020 e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 73.008.682/0001-52, cujo objeto é Aquisição de insumos laboratoriais para técnicas automatizadas com natureza de uso contínuo, acompanhado de cessão de uso de equipamentos, em regime de comodato, com serviço de assistência técnica e assessoria científica, conforme processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2024/02749 - SMS-PRO-2024/02749.11, a fim de atender ao **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO**.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1118 de 17 de julho de 2024, publicada no D.O Rio de 18 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do início do contrato, ou a partir da sua publicação.

ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 654 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 5.104 de 03/11/2009, alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEI.Rio nº 000900.011757/2026-22.

DELIBERA:

Art. 1º Tornar público que o Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, aprovou a **Ata de 13/01/2026**, conforme decisão da reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2026 no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, rua Afonso Cavalcanti, 455 Bloco I - subsolo - Cidade Nova/RJ.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/02/2026.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026.

OSVALDO SÉRGIO MENDES

Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 655 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 5.104 de 03/11/2009 alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEI.Rio nº 000900.011840/2026-00.

DELIBERA:

Art. 1º Tornar público que o Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, aprovou o **Regimento Interno da Comissão Executiva para o exercício de 2026**, conforme decisão da reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2026 no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, Rua Afonso Cavalcanti, 455 Bloco I - subsolo - Cidade Nova/RJ.

Art. 2º Acompanha esta Deliberação, o **Anexo Único** que trata do Regimento Interno da Comissão Executiva, com efeitos retroativos a partir de 10/02/2026.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026.

OSVALDO SÉRGIO MENDES

Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno da Comissão Executiva - mandato janeiro/dezembro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem a função de regulamentar o método, a forma e todos os procedimentos necessários para o funcionamento da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - CMS/RJ, conforme as determinações do art. 22, III, da Lei nº 5.104/2009 e art. 27 do Regimento Interno - RI, do CMS.RJ.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos e Competências

Art. 2º - Compete à Comissão Executiva:

I- elaborar e aprovar, em reunião do Colegiado do CMS.RJ, este Regimento;